CMT
CUBATÃO
Companhia Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Ofício nº 306/2019/CMT/DIROP/aob
Processo nº 1626/19

REF.: **Ofício nº 0582/2018/SEJUR-leg**
Processo nº 9618/2018

Cubatão, 04 de julho de 2019.

Ilma. Senhora,

Em resposta ao Ofício supramencionado, referente à Indicação de nº 768/2018 do Vereador Aguinaldo Alves de Araújo, solicitando implantação de ponto de ônibus com abrigo na Rodovia Anchieta, sentido Santos/São Paulo, na Vila São José, o qual fizemos gestão junto a Ecovias, encaminhamos a V.Sa., resposta da Concessionária Ecovias, em anexo.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente

Ilma Senhora
FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos da
Prefeitura Municipal de Cubatão

CORRESPONDÊNCIA
Nº 505/19
Recebida em 11/07/19
SEJUR

São Bernardo do Campo, 11 de junho de 2019.
ECO GEN 1514/19

PROTOCOLO
Nº 9626
DATA 13/06/19
CMT - Cia Municipal de Trânsito
Protocolo recebido com ressalva.
Autorização somente após análise.

À
CMT CUBATÃO
Avenida Nove de Abril, 1811 – Centro
Cubatão - SP

At.: SR. JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente

Ref.: Ofício nº 191/2019/CMT/DIROP/aob (protocolo Ecovias 083919)
Solicitação de Implantação de ponto de ônibus com abrigo na Rodovia Anchieta

Prezado Senhor,

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A, responsável pela administração das rodovias que compõem o Sistema Anchieta Imigrantes, Lote 22 do Programa de Concessão Rodoviária do Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, em resposta ao ofício em referência, prestar os seguintes esclarecimentos:

Preliminarmente, cumpre mencionar que a Portaria SUP/DER-030 de 15/07/2005, estabelece que a implantação de ponto de ônibus em rodovias, bem como sua manutenção/conservação, é de responsabilidade do interessado, conforme transcrito:

> *"6.1 - A implantação de ponto de parada de ônibus será executada, Pelos interessados, às suas expensas, mediante autorização do DER, da DERSA ou da ARTESP, executando a sinalização de obras e sinalização definitiva, a conservação da obra e da sinalização implantada"*

O item 4 desta mesma Portaria, define quem são os interessados no assunto

- *a. Permissionárias de transporte coletivo,*
- *b. Entidades particulares ou públicas que possuam instalações junto às rodovias estaduais, e*
- *c. Usuários de ônibus, representados pelas Prefeituras Municipais.*

Além disto, destaca-se que a Portaria SUP/DER-030 faz diversas considerações sobre o assunto, conforme demonstrado a seguir:

1. <u>Previsão de iluminação nas paradas</u>:

   A letra "d" do item 6.2.5 da Portaria supracitada, diz que a arquitetura deverá ser elaborada, levando em consideração a iluminação em áreas que "tiverem energia disponível". Não há <u>obrigação</u> de que a parada de ônibus seja iluminada.

2. Demanda para implantação de ponto de ônibus:

No item 6.2.2 define que a demanda para implantação de um ponto de ônibus deve ser advinda de um "polo gerador" como por exemplo fábricas, escolas, hospitais, fazendas com grande número de empregados e público usuário, bairros, condomínios, etc.

3. Tipo do ponto de ônibus:

Na Portaria SUP/030 só existe projeto padrão para pontos de ônibus a serem implantados em rodovias com VDM menor que 3.000 veículos ou que sejam instalados a mais de 9 metros de distância do bordo e para trechos urbanos. Para as outras situações, deve ser avaliado caso a caso tomando como base todas as solicitações do item 6, onde se trata da visibilidade, aceleração e desaceleração e demais itens de segurança.

Desta forma, necessário ressaltar que a implantação de pontos de ônibus não faz parte do Contrato de Concessão desta concessionária, sendo essa responsabilidade do interessado.

No entanto, por mera liberalidade, esta concessionária informa que irá iniciar as providências necessárias para implantar um abrigo de ônibus próximo a passarela localizada no km 58+900 pista norte da Rodovia Anchieta, no intuito de melhorar as condições dos usuários de transporte público na região.

Sendo o que se cumpria para o momento, coloca-se à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, reiterando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIDNEY VILAR RODRIGUES FILHO
Gerente de Engenharia